

客戶組別	天然氣售氣價格澳門元/立方米
A組(營運商)	7.5758
B組(非住宅客戶)	6.9882
C組(大客戶)	6.9124
D組(特別客戶)	4.5916

二、〔……〕

三、〔……〕”

二、本批示自公佈日起生效。

二零二三年二月十四日

行政長官 賀一誠

第 32/2023 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，作出本批示。

一、第18/2020號法律《醫療人員專業資格及執業註冊制度》

所規範的醫療人員，於二零二三年獲豁免繳付第137/2021號行政長官批示附件二訂定的費用。

二、第11/2021號法律《中藥藥事活動及中成藥註冊法》所規範的中藥藥事活動場所、中成藥及天然藥物，於二零二三年獲豁免繳付第190/2021號行政長官批示附件訂定的費用。

三、第17/2022號法律《非高等教育私立補充教學輔助中心業務法》所規範的非高等教育私立補充教學輔助中心，於二零二三年獲豁免就該法律第五十一條(一)至(三)項，以及(五)項規定的行為所須繳付的費用。

四、九月二十七日第90/88/M號法令所規範的社會設施，於二零二三年獲豁免繳付一月二十八日第20/91/M號訓令訂定的費用，但屬補發牌照的費用除外。

五、九月十九日第58/90/M號法令所規範的藥物業活動商號，於二零二三年獲豁免繳付該法令附表訂定的費用。

六、九月十九日第59/90/M號法令所規範的成藥，於二零二三年獲豁免繳付該法令附件二訂定的費用。

Grupos de clientes	Preço de venda do gás natural Patacas/m ³
Grupo A (operadores)	7,5758
Grupo B (clientes não residenciais)	6,9882
Grupo C (grandes clientes)	6,9124
Grupo D (clientes especiais)	4,5916

2. [...].

3. [...].»

2. O presente despacho entra em vigor no dia da sua publicação.

14 de Fevereiro de 2023.

O Chefe do Executivo, *Ho Iat Seng*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 32/2023

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, o Chefe do Executivo manda:

1. Os profissionais de saúde regulados pela Lei n.º 18/2020 (Regime da qualificação e inscrição para o exercício de actividade dos profissionais de saúde) ficam isentos, durante o ano de 2023, do pagamento das taxas fixadas no Anexo II ao Despacho do Chefe do Executivo n.º 137/2021.

2. Os estabelecimentos de actividade farmacêutica no âmbito da medicina tradicional chinesa, os medicamentos tradicionais chineses e os medicamentos naturais regulados pela Lei n.º 11/2021 (Lei da actividade farmacêutica no âmbito da medicina tradicional chinesa e do registo de medicamentos tradicionais chineses) ficam isentos, durante o ano de 2023, do pagamento das taxas fixadas no Anexo ao Despacho do Chefe do Executivo n.º 190/2021.

3. Os centros de apoio pedagógico complementar particulares do ensino não superior regulados pela Lei n.º 17/2022 (Lei da actividade dos centros de apoio pedagógico complementar particulares do ensino não superior) ficam isentos, durante o ano de 2023, do pagamento das taxas sobre actos previstos nas alíneas 1) a 3) e 5) do artigo 51.º do mesmo diploma.

4. Os equipamentos sociais regulados pelo Decreto-Lei n.º 90/88/M, de 27 de Setembro, ficam isentos, durante o ano de 2023, do pagamento das taxas fixadas na Portaria n.º 20/91/M, de 28 de Janeiro, com excepção da taxa de emissão de 2.ª via de licença.

5. Os estabelecimentos de actividade farmacêutica regulados pelo Decreto-Lei n.º 58/90/M, de 19 de Setembro, ficam isentos, durante o ano de 2023, do pagamento das taxas fixadas no Anexo ao mesmo diploma.

6. As especialidades farmacêuticas reguladas pelo Decreto-Lei n.º 59/90/M, de 19 de Setembro, ficam isentas, durante o ano de 2023, do pagamento das taxas fixadas no Anexo II ao mesmo diploma.

七、十二月三十一日第84/90/M號法令所規範的場所，於二零二三年獲豁免繳付該法令附件三訂定的費用。

八、第18/2020號法律及十二月三十一日第84/90/M號法令所規範的中醫師、針灸師、按摩師、牙科醫師，以及足部診療及運動醫學範疇的治療師，於二零二三年獲豁免繳付該法令附件三訂定的續期費用。

九、九月七日第38/98/M號法令所規範的私立補充教學輔助中心，於二零二三年獲豁免繳付該法令第二十二條第一款a至d項訂定的費用。

十、七月十九日第34/99/M號法令所規範的活動，於二零二三年獲豁免繳付該法令附件四訂定的費用。

十一、本批示生效日起計九十日內，主管部門及實體須依職權退還已繳付的本批示所豁免繳付的任何款項。

十二、本批示自公佈翌日起生效，其效力追溯至二零二三年一月一日，但不影響下款規定的適用。

十三、第三款的規定自二零二三年五月一日起產生效力。

二零二三年二月十四日

行政長官 賀一誠

7. Os estabelecimentos regulados pelo Decreto-Lei n.º 84/90/M, de 31 de Dezembro, ficam isentos, durante o ano de 2023, do pagamento das taxas fixadas no Anexo III ao mesmo diploma.

8. Os mestres de medicina tradicional chinesa, os acupunturistas, os massagistas, os odontologistas e os terapeutas nas áreas da podiatria e da medicina desportiva regulados pela Lei n.º 18/2020 e pelo Decreto-Lei n.º 84/90/M, de 31 de Dezembro, ficam isentos, durante o ano de 2023, do pagamento da taxa de renovação fixada no Anexo III ao referido Decreto-Lei.

9. Os centros de apoio pedagógico complementar particulares regulados pelo Decreto-Lei n.º 38/98/M, de 7 de Setembro, ficam isentos, durante o ano de 2023, do pagamento das taxas fixadas nas alíneas a) a d) do n.º 1 do artigo 22.º do mesmo diploma.

10. As actividades reguladas pelo Decreto-Lei n.º 34/99/M, de 19 de Julho, ficam isentas, durante o ano de 2023, do pagamento das taxas fixadas no Anexo IV ao mesmo diploma.

11. Os serviços e entidades competentes procedem oficiosamente, no prazo de 90 dias a contar da data da entrada em vigor do presente despacho, ao reembolso de quaisquer valores já pagos que são objecto das isenções de pagamento constantes do presente despacho.

12. Sem prejuízo do disposto no número seguinte, o presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e os seus efeitos retroagem ao dia 1 de Janeiro de 2023.

13. O disposto no n.º 3 produz efeitos no dia 1 de Maio de 2023.

14 de Fevereiro de 2023.

O Chefe do Executivo, *Ho Iat Seng*.

社會文化司司長辦公室

第 5/2023 號社會文化司司長批示

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第40/2021號行政法規《文化發展基金的組織及運作》第三十一條的規定，作出本批示。

一、核准《文化發展基金資助批給規章》，該規章載於作為本批示組成部分的附件。

二、廢止第25/2022號社會文化司司長批示。

三、本批示自公佈翌日起生效。

二零二三年二月十四日

社會文化司司長 歐陽瑜

GABINETE DA SECRETÁRIA PARA OS ASSUNTOS SOCIAIS E CULTURA

Despacho da Secretária para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 5/2023

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do artigo 31.º do Regulamento Administrativo n.º 40/2021 (Organização e funcionamento do Fundo de Desenvolvimento da Cultura), a Secretária para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

1. É aprovado o Regulamento da concessão de apoio financeiro pelo Fundo de Desenvolvimento da Cultura, anexo ao presente despacho e do qual faz parte integrante.

2. É revogado o Despacho da Secretária para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 25/2022.

3. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

14 de Fevereiro de 2023.

A Secretária para os Assuntos Sociais e Cultura, *Ao Ieong U*.